



LEI Nº 1507 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Autoria Vereadores: Paulo Roberto Oliveira

Garcia

Alex Lopes Gonzales

Genivaldo Cupertino

Bispo

Dispõe sobre: “Realizar a divulgação dos medicamentos fornecidos na Rede Municipal de Saúde e dá outras providências”.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Narandiba **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte lei:

Artigo 1º. Para garantir a transparência dos medicamentos fornecidos pelo Município, fica garantida a divulgação da relação dos medicamentos disponíveis na rede pública municipal de saúde.

Parágrafo único. A divulgação a que se refere o *caput* deste artigo compreenderá a descrição dos medicamentos por especificidades, bem como os locais que efetivamente são disponibilizados.

Artigo 2º. A divulgação dos medicamentos oferecidos na Rede Municipal de Saúde será realizada através do *site* oficial da Prefeitura Municipal de Narandiba, bem como, da fixação de listagem impressa nas UBS's (Unidades Básicas de Saúde Municipais).

Artigo 3º. Existindo a falta de medicamentos na Rede Municipal de Saúde, serão informados no site da Prefeitura e na Rede Municipal de Saúde aqueles que estiverem faltando, bem como a previsão da sua aquisição.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Narandiba, em 15 de Setembro de 2017.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Narandiba, na mesma data, afixado em lugar público de costume, mediante edital.



2017 - 2020
GOVERNO DE
NARANDIBA
Trabalho e Desenvolvimento

TASSIANE AYUMI NISHIMURA OLIVEIRA
ENC. DE SECRETARIA